

## AUTARQUIAS

### Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Consulta Pública nº 0004/2019  
Processo nº 201900029004611.  
Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR.  
Assunto: Consulta Pública.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001.69, localizada à Av. Goiás, nº 105, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, na forma legal, torna público que submeterá a Consulta Pública o texto da minuta de RESOLUÇÃO NORMATIVA, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários ou autorizatários do transporte regular, dos serviços do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, para comentários e recebimento de sugestões do público em geral, até as **17:00** horas, do dia **16 de agosto de 2019**, na seguinte forma:

- Os comentários e sugestões deverão ser formalizados por escrito:
  - Através de documento enviado por endereço eletrônico: [mailto:consultapublicalegislaacao@agr.go.gov.br](mailto:mailto:consultapublicalegislaacao@agr.go.gov.br).
  - Deverá conter a identificação do autor da proposta, contendo: nome completo (pessoa física ou jurídica), endereço completo e CPF ou CNPJ.
  - As propostas deverão ser digitadas, fonte mínima 12 times *new roman* ou arial.
  - Identificar, se possível, o local exato no texto da minuta, a alteração/modificação proposta.
- Os comentários deverão ser fundamentados.
- A minuta estará disponível para consulta no sítio da AGR (<http://www.agr.go.gov.br/>).
- As manifestações recebidas e as respostas serão disponibilizadas para consulta no sítio da AGR.  
Goiânia, 29 de julho de 2019.

Euripedes Barsanulfo da Fonseca  
Conselheiro Presidente

Protocolo 140184

### Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 194/2019 - GOINFRA

Considerando que o Relatório Conclusivo de Inspeção n. 3/2018 da Controladoria-Geral do Estado (RELATÓRIO Nº 3 / 2018 SEI UCI) constatou a possibilidade de ter ocorrido preclusão lógica do direito ao reajustamento de preços que beneficiou a empresa Impresso Digital Ltda. - EPP;

Considerando que o referido relatório recomenda a instauração de processo administrativo com vistas ao ressarcimento ao erário;

Considerando os demais fatos apurados no processo n. 201911867000348;

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar o eventual dano ao erário em razão dos fatos apontados pelo Relatório Conclusivo de Inspeção n. 3/2018 da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Convocar os seguintes servidores para compor a Comissão processante: Rodrigo Borges de Carvalho (Presidente), Cleverson Gomes Cardoso (Vice-Presidente) e Adriane Braga de

Amorim (Secretária).

Art. 3º Compete à Comissão realizar o levantamento de elementos fáticos e jurídicos suficientes para:

- a comprovação da ocorrência de dano ao erário;
- a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que deram causa ou concorreram para a ocorrência do dano;
- a caracterização do nexo causal entre a conduta dos agentes e a ocorrência do dano ao erário;
- a quantificação do dano ao erário;
- sugerir medidas administrativas para ressarcimento do dano;
- sugerir a aplicação de sanções contratuais (art. 87 da Lei n. 8.666/93).

Art. 4º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Determinar a observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Estadual n. 13.800/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Enio Caiado Rocha Lima  
Presidente

Protocolo 140316

**PROCESSO AGETOP: 201900036004993 e 6614**  
**INTERESSADO: COPYSYSTEMS COPIADORAS**  
**SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**  
**ASSUNTO : CONTRATO Nº 300/2013-AD-GEJUR - SEI 201300036006926**  
**DESTINO : PRESIDENCIA**

Considerando as justificativas apresentadas nos Memorandos nº 08/2019-DGP-06102 e Memorando 10/DGP-6280840;

Considerando a essencialidade e imprescindibilidade de manutenção dos serviços de locação de impressoras, plotters e scanners com o fornecimento e instalação de equipamentos novos e em linha de produção, fornecimento de softwares de monitoramento, e contabilização (bilhetagem), fornecimento de todos os suprimentos originais, inclusive papel branco, etiquetas e ribbons e manutenção preventiva para atender a AGETOP e o Batalhão Rodoviário;

Considerando o disposto no inciso V, do § 1º do art. 6º da Portaria nº 263/2018, publicada no Diário Oficial de Goiás nº 22.964, permitindo o pagamento fora da ordem cronológica, ante o risco de descontinuidade da prestação de serviço público relevante;

Considerando o teor do disposto na parte final do caput do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando as razões elencadas no Parecer Jurídico nº PR-NEJUR- 06108 Nº 81/2019;

Solicito Autorização para o pagamento dos regulares serviços prestados a partir do Contrato n. **300/2013-AD-GEJUR**, pela Contratada **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, nos meses de **Abril e Maio** de 2019, fatura nº **49350 e 49944**, respectivamente os valores de R\$ 5.385,54 e R\$ 7.235,50 totalizando um total de **R\$ 12.621,04** = (Doze mil, seiscentos e vinte e um real e quatro centavos) de forma prioritária com intuito de afastar o risco da descontinuidade da prestação dos regulares serviços em favor desta autarquia.

Goiânia, 04/07/2019

**Edson Correia da Silva**  
Diretor de Gestão e Planejamento

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 186/2019 - PR GOINFRA**

AUTORIZO o pagamento na forma solicitada, depois de cumpridas todas as formalidades exigidas pela legislação vigente.

Publique-se na imprensa oficial.